



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA
TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 18ª CÂMARA
CÍVEL)



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0009131-91.2023.8.19.0000

DESPACHO

Retornem os autos a 3ª Vice-Presidência, vez que a decisão proferida no Index 76, estabelece que o Órgão julgador atendeu aos comandos fixados no Tema em referência, razão pela qual o recurso não comporta seguimento, não sendo hipótese de eventual exercício de Juízo de retratação, conforme consta da informação de index 116.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA

